



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual compra de **divisórias navais, de gesso acartonado e portas, com instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas nas tabelas abaixo:

REGIÃO CAMPO GRANDE – LOTE 001					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
001	1	0028544	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 210 cm (L x A), com miolo tipo colmeia; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande	1-m²	4.385
001	2	0028545	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória de ambientes piso-teto, composta por painel, vidro e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 105 cm (L x A), com miolo tipo colmeia e vidro 4mm incolor, 120 x 105 cm (L x A), fixado com baguete; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande	1-m²	1.552
001	3	0028546	Divisória - Tipo: porta de giro; Uso: divisória de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, com miolo tipo colmeia; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande	1-un.	842
REGIÃO CAMPO GRANDE – LOTE 002					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
002	1	0028547	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória acústica de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 210 cm (L x A), com miolo	1-m²	1.367



			acústico (lã de vidro, PET ou rocha); perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande		
002	2	0028548	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória acústica de ambientes piso-teto, composta por painel, vidro e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 105 cm (L x A), com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha) e vidro 4mm incolor, 120 x 105 cm (L x A), fixado com baguete; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande	1-m²	491
002	3	0028549	Divisória - Tipo: porta acústica de giro; Uso: divisória acústica de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha); perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande	1-un.	252
REGIÃO CAMPO GRANDE – LOTE 003					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
003	1	0028550	Divisória - Tipo: drywall; Uso: parede de gesso acartonado piso-teto; Material: gesso acartonado tipo standard (ST-chapa branca), fixada em estrutura de aço galvanizado zincado; tinta acrílica acetinada; Porta: sem porta; Cor: a definir; Acabamento: parede finalizada com no mínimo 10 cm de espessura; tratamento das juntas; aplicação de massa para nivelamento da superfície; pintura em tinta acrílica para total cobertura da parede; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande	1-m²	3.412
003	2	0028551	Divisória - Tipo: porta de giro; Uso: instalação em parede drywall (espessura mínima 10 cm);	1-un.	425



			Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: madeira semi-oca pintada, medindo 80 x 210 cm (L x A); ferragens em aço; maçaneta tipo alavanca metálica com fechadura/chaves; Acabamento: tinta esmalte semibrilho base água; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande		
REGIÃO CAMPO GRANDE – LOTE 004					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
004	1	0028552	Divisória - Tipo: drywall; Uso: parede acústica de gesso acartonado piso-teto; Material: drywall/gesso acartonado tipo standard (ST-chapa branca), fixada em estrutura de perfil de aço galvanizado, isolamento acústico (lã de vidro ou PET), com tratamento de juntas, acabamento com massa apropriada e pintura acrílica (parede finalizada); Cor: a definir; Acabamento: parede finalizada com no mínimo 10 cm de espessura; tratamento das juntas; aplicação de massa para nivelamento da superfície; pintura em tinta acrílica para total cobertura da parede; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande	1-m²	4.398
004	2	0028553	Divisória - Tipo: porta acústica de giro; Uso: instalação em parede drywall acústica (espessura mínima 10 cm); Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: madeira com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha) pintada, medindo 80 x 210 cm (L x A); ferragens em aço; maçaneta tipo alavanca metálica com fechadura/chaves; Acabamento: tinta esmalte semibrilho base água; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande	1-un.	486
004	3	0029030	Divisória - Tipo: porta acústica de giro; Uso: instalação em parede drywall acústica (espessura mínima 10 cm); Dimensões: 100 x 210 cm (L x A); Material: madeira com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha) pintada; ferragens em aço; maçaneta tipo alavanca metálica com fechadura/chaves; Cor: a definir; Acabamento: tinta esmalte semibrilho base água; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande.	1-un.	14



004	4	0029031	Divisória - Tipo: porta acústica de giro; Uso: instalação em parede drywall acústica (espessura mínima 10 cm); Dimensões: 120 x 210 cm (L x A); Material: madeira com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha) pintada; ferragens em aço; maçaneta tipo alavanca metálica com fechadura/chaves; Cor: a definir; Acabamento: tinta esmalte semibrilho base água; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Campo Grande.	1-un.	6
REGIÃO CORUMBÁ – LOTE 005					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
005	1	0028554	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 210 cm (L x A), com miolo tipo colmeia; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Corumbá	1-m²	420
005	2	0028555	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória de ambientes piso-teto, composta por painel, vidro e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 105 cm (L x A), com miolo tipo colmeia e vidro 4mm incolor, 120 x 105 cm (L x A), fixado com bague; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Corumbá	1-m²	202
005	3	0028556	Divisória - Tipo: porta de giro; Uso: divisória de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, com miolo tipo colmeia; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Corumbá	1-un.	82
REGIÃO CORUMBÁ – LOTE 007					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.

007	1	0028560	Divisória - Tipo: drywall; Uso: parede de gesso acartonado piso-teto; Material: gesso acartonado tipo standard (ST-chapa branca), fixada em estrutura de aço galvanizado zincado; tinta acrílica acetinada; Porta: sem porta; Cor: a definir; Acabamento: parede finalizada com no mínimo 10 cm de espessura; tratamento das juntas; aplicação de massa para nivelamento da superfície; pintura em tinta acrílica para total cobertura da parede; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Corumbá	1-m²	550
007	2	0028561	Divisória - Tipo: porta de giro; Uso: instalação em parede drywall (espessura mínima 10 cm); Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: madeira semi-oca pintada, medindo 80 x 210 cm (L x A); ferragens em aço; maçaneta tipo alavanca metálica com fechadura/chaves; Acabamento: tinta esmalte semibrilho base água; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Corumbá	1-un.	90
REGIÃO CORUMBÁ – LOTE 008					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
008	1	0028562	Divisória - Tipo: drywall; Uso: parede acústica de gesso acartonado piso-teto; Material: drywall/gesso acartonado tipo standard (ST-chapa branca), fixada em estrutura de perfil de aço galvanizado, isolamento acústico (lã de vidro ou PET), com tratamento de juntas, acabamento com massa apropriada e pintura acrílica (parede finalizada); Cor: a definir; Acabamento: parede finalizada com no mínimo 10 cm de espessura; tratamento das juntas; aplicação de massa para nivelamento da superfície; pintura em tinta acrílica para total cobertura da parede; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Corumbá	1-m²	818
008	2	0028563	Divisória - Tipo: porta acústica de giro; Uso: instalação em parede drywall acústica (espessura mínima 10 cm); Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: madeira com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha) pintada, medindo 80 x 210 cm (L x A); ferragens em aço; maçaneta tipo alavanca metálica com fechadura/chaves; Acabamento: tinta esmalte semibrilho base água; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Corumbá	1-un.	73



REGIÃO DOURADOS – LOTE 009					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
009	1	0028564	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 210 cm (L x A), com miolo tipo colmeia; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados	1-m²	580
009	2	0028565	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória de ambientes piso-teto, composta por painel, vidro e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 105 cm (L x A), com miolo tipo colmeia e vidro 4mm incolor, 120 x 105 cm (L x A), fixado com baguete; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados	1-m²	353
009	3	0028566	Divisória - Tipo: porta de giro; Uso: divisória de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, com miolo tipo colmeia; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados	1-un.	108
REGIÃO DOURADOS – LOTE 010					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
010	1	0028567	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória acústica de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 210 cm (L x A), com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha); perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados	1-m²	150



010	2	0028568	Divisória - Tipo: naval; Uso: divisória acústica de ambientes piso-teto, composta por painel, vidro e bandeira superior; Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, 120 x 105 cm (L x A), com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha) e vidro 4mm incolor, 120 x 105 cm (L x A), fixado com baguete; perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; Porta: sem porta; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados	1-m²	25
010	3	0028569	Divisória - Tipo: porta acústica de giro; Uso: divisória acústica de ambientes piso-teto, composta por painel e bandeira superior; Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: painel naval 35 mm de espessura laminado, com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha); perfil em aço galvanizado zincado, perfilado, pintura eletrostática; ferragens em aço galvanizado; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados	1-un.	10
REGIÃO DOURADOS – LOTE 011					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
011	1	0028571	Divisória - Tipo: drywall; Uso: parede de gesso acartonado piso-teto; Material: gesso acartonado tipo standard (ST-chapa branca), fixada em estrutura de aço galvanizado zincado; tinta acrílica acetinada; Porta: sem porta; Cor: a definir; Acabamento: parede finalizada com no mínimo 10 cm de espessura; tratamento das juntas; aplicação de massa para nivelamento da superfície; pintura em tinta acrílica para total cobertura da parede; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados	1-m²	600
011	2	0028572	Divisória - Tipo: porta de giro; Uso: instalação em parede drywall (espessura mínima 10 cm); Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: madeira semi-oca pintada, medindo 80 x 210 cm (L x A); ferragens em aço; maçaneta tipo alavanca metálica com fechadura/chaves; Acabamento: tinta esmalte semibrilho base água; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema de fixação;	1-un.	90

			atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados		
REGIÃO DOURADOS – LOTE 012					
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
012	1	0028573	Divisória - Tipo: drywall; Uso: parede acústica de gesso acartonado piso-teto; Material: drywall/gesso acartonado tipo standard (ST-chapa branca), fixada em estrutura de perfil de aço galvanizado, isolamento acústico (lã de vidro ou PET), com tratamento de juntas, acabamento com massa apropriada e pintura acrílica (parede finalizada); Cor: a definir; Acabamento: parede finalizada com no mínimo 10 cm de espessura; tratamento das juntas; aplicação de massa para nivelamento da superfície; pintura em tinta acrílica para total cobertura da parede; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema composto por painéis, perfis e peças de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados	1-m²	572
012	2	0028574	Divisória - Tipo: porta acústica de giro; Uso: instalação em parede drywall acústica (espessura mínima 10 cm); Dimensões: 80 x 210 cm (L x A); Material: madeira com miolo acústico (lã de vidro, PET ou rocha) pintada, medindo 80 x 210 cm (L x A); ferragens em aço; maçaneta tipo alavanca metálica com fechadura/chaves; Acabamento: tinta esmalte semibrilho base água; Cor: a definir; Requisito: fornecimento e instalação de todas as peças necessárias para finalização do sistema de fixação; atender às normas indicadas em TR; Região: Dourados	1-un.	62

1.1.1. A REGIÃO CORUMBÁ – LOTE 006, itens 1, 2 e 3 foram excluídos em virtude da falta de demanda quantitativa.

1.1.2. Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.

1.1.3. O certame está dividido em **12 lotes por REGIÕES**, de acordo com a natureza dos objetos, conforme detalhado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar:

1.1.3.1. REGIÃO CAMPO GRANDE – LOTES 001 A 004: Campo Grande, Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Terenos, Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Três Lagoas, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Alcínópolis, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora.

1.1.3.2. REGIÃO CORUMBÁ – LOTES 005 A 008: Corumbá, Ladário, Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque, Porto Murtinho, Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda.



1.1.3.3. REGIÃO DOURADOS – LOTES 009 A 012: Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Juti, Laguna Carapã, Maracaju, Rio Brilhante, Vicentina, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Taquarussu, Antônio João, Aral Moreira, Ponta Porã, Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru.

1.1.4. Os produtos empregados na execução do objeto devem estar em conformidade com as respectivas leis e normas brasileiras, comprovada por meio dos documentos vigentes para cada item. Para tanto, o fornecedor deve apresentar laudo, certificado ou demais comprovantes de acordo com o órgão avaliador (ABNT, Inmetro, CBMMS) para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliar essa lista:

1.1.4.1. Para divisórias naval e drywall (gesso acartonado) e portas (Lotes 001 a 012): NT 08 – Resistência ao Fogo dos Elementos das Construção, atendendo ao previsto na Lei Estadual nº 4.335/2013 que Institui o Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.1.4.2. Para divisória naval (Lotes 001, 002, 005, 006, 009 e 010): NBR 15141:2008. Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto.

1.1.4.3. Para divisória em gesso acartonado / drywall (Lotes 003, 004, 007, 008, 011 e 012): NBR 15758-1:2009. Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes;

1.1.4.4. Para portas de madeira (Lotes 003, 004, 007, 008, 011 e 012): NBR 15930-2:2018. Portas de madeira para edificações. Parte 2: Requisitos;

1.1.4.5. Para acabamento e pintura (Lotes 003, 004, 007, 008, 011 e 012): Portaria Inmetro n. 529, de 16 de outubro de 2015. Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tintas para a Construção Civil.

1.1.4.6. Para material de isolamento acústico (Lotes 002, 004, 006, 008, 010 e 012): Portaria Inmetro n. 322, de 23 de julho de 2021. Aprova a Regulamentação Técnica para Produtos para Tratamento Acústico ou Isolamento Térmico para uso na Construção Civil – Consolidado.

1.1.5. Todas as portas de madeira descritas nos LOTES 4, 8 e 12, devem ser entregues em forma de kit porta pronta, contendo batentes, folha, fechadura, espaçadores, plásticos e dobradiças e manta acústica, quando houver, prontas para instalação, diminuindo o tempo de execução e garantindo melhor qualidade na entrega do produto final.

1.1.6. Todas as paredes divisórias em drywall (gesso acartonado) devem ter espessura mínima de 10 cm. Caso haja alteração desta medida, a instalação deve garantir que as portas estarão bem encaixadas e fixadas conforme instruções do fabricante.

1.1.7. No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento.

1.1.8. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto na alínea 'a' do inciso V, do art. 40 da lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.



1.2. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o inciso III do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e objetiva atender as demandas dos órgãos e entidades participantes, conforme Anexo "A.1".

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.4. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

Da natureza dos bens cujos preços serão registrados em ata:

1.5. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como be(ns) de consumo(s) de categoria "comum", conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação prevista neste Termo de Referência faz-se necessária para o desenvolvimento de atividades administrativas das unidades e órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul, buscando a renovação dos ambientes, principalmente, após a reorganização da estrutura básica dos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso do Sul, decorrente da Lei Estadual n. 6.035 de 26 de dezembro de 2022.

2.2. Garantir uma organização eficaz dos espaços físicos, avaliando as necessidades específicas de cada ambiente e como as divisórias podem melhorar o aproveitamento do espaço, ao mesmo tempo



que atendem às exigências de cada projeto. É essencial que as soluções adotadas sejam funcionais e estéticas.

2.3. Busca-se oferecer flexibilidade e adaptabilidade, permitindo a criação rápida e econômica de novos espaços sem a necessidade de grandes reformas, em resposta às mudanças e criação de novas pastas.

2.4. Criar ambientes de trabalho privativos para setores que exigem maior concentração e confidencialidade. As divisórias com propriedades acústicas serão usadas para reduzir ruídos, aumentando o conforto e a privacidade dos servidores.

2.5. Ademais, a utilização de divisórias em ambientes laborais permite que as mudanças de configuração dos espaços, vislumbradas pelos responsáveis de cada unidade/setor, sejam executadas em tempo razoável, de forma flexível e sem obras civis de maior impacto.

2.6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.6.1. Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Ofícios (fls. 1374-1516), para ciência dos órgãos sobre a abertura da intenção de participação em processo licitatório para “aquisição de divisórias com instalação”, conforme art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.122/2023.

2.6.2. Por oportuno, a escolha e a justificativa do item foi realizada pela equipe técnica dos órgãos participantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte (conforme artigo 11, incisos I e III do Decreto Estadual 16.122/2023), e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 11, inciso I do mesmo diploma legal, inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos processos administrativos eletrônicos de Mato Grosso do Sul (E-MS).

2.6.3. Esclarecemos que conforme disposto no artigo 11, inciso I do mesmo diploma legal, inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos processos administrativos eletrônicos de Mato Grosso do Sul (E-MS)

2.6.4. Assim, os órgãos mencionados no item 1.2, que remete ao anexo “A.I”, manifestaram interesse em participar do processo, bem como encaminharam Ofícios com as justificativas para a presente contratação, com a quantidade pretendida.

2.6.5. Ademais, cumpre esclarecer que não cabe ao órgão gerenciador adentrar na análise de cada previsão elaborada e aprovada pelas entidades, cabe somente analisar se os itens solicitados estão presentes no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, conforme art. 11, §3º do Decreto Estadual 16.122 .

2.6.6. Nessa esteira, foi solicitada a demonstração, na manifestação de interesse dos órgãos e entidades demandantes, da previsão dos itens solicitados do presente processo licitatório no PCA 2024.

2.6.7. Comprovações da publicação do Plano de Contratação Anual dos órgãos demandantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

AGEMS - <https://pncp.gov.br/app/pca/04895130000190/2024>

AGEPREV - <https://pncp.gov.br/app/pca/10306292000149/2024>

AGESUL - <https://pncp.gov.br/app/pca/15457856000168/2024>



AGRAER - <https://pncp.gov.br/app/pca/03981081000146/2024>
CGE - <https://pncp.gov.br/app/pca/27219869000188/2024>
DETRAN - <https://pncp.gov.br/app/pca/01560929000138/2024>
FUNDESPORTE - <https://pncp.gov.br/app/pca/26857516000140/2024>
FUNSAU - <https://pncp.gov.br/app/pca/04228734000183/2024>
FUNTRAB - <https://pncp.gov.br/app/pca/05484426000181/2024>
IAGRO - <https://pncp.gov.br/app/pca/03980919000187/2024>
PGE - <https://pncp.gov.br/app/pca/02941240000116/2024>
SAD - <https://pncp.gov.br/app/pca/02940523000143/2024>
SEAD - <https://pncp.gov.br/app/pca/04150335000147/2024>
SEILOG - <https://pncp.gov.br/app/pca/03236119000156/2024>
SEJUSP - <https://pncp.gov.br/app/pca/03015475000140/2024>
SEMADESC - <https://pncp.gov.br/app/pca/27351589000129/2024>
SES - <https://pncp.gov.br/app/pca/02955271000126/2024>
SETESC - <https://pncp.gov.br/app/pca/27372704000141/2024>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.1.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica para os lotes 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE

3.2.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

3.2.2. Os itens fabricados com madeira e/ou derivados devem observar critérios de rastreabilidade e origem dos insumos a partir de fontes de manejo sustentável, por meio de certificado preferencialmente emitido pelo FSC – *Forest Stewardship Council®* ou CERFLOR – Programa Brasileiro de Certificação Florestal, que atestam a identificação de critérios e indicadores de sustentabilidade do manejo florestal relativo a toda a cadeia de custódia da matéria-prima ou, ao menos, o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que constitui licença obrigatória para o transporte e



armazenamento de produtos florestais de origem nativa, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, conforme descrito no item **3.3** do respectivo ETP.

3.2.3. Em análise da normativa supracitada e após verificação de outros instrumentos convocatórios, à título de exemplificação, Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/arp-ata-registro-preco-03-2023.pdf> (Acesso em: 29/07/2024).

3.2.4. O Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa)¹.

3.2.5. O FSC – *Forest Stewardship Council*®² e o CERFLOR³ – Programa Brasileiro de Certificação Florestal, são certificações voluntárias que atestam a identificação de critérios e indicadores de sustentabilidade do manejo florestal relativo a toda a cadeia de custódia da matéria-prima.

3.2.6. A exigência dos certificados FSC ou CERFLOR garante o cumprimento do objetivo de efetuar aquisição sob os critérios mais avançados de sustentabilidade de modo a encontrar fornecedores que tenham práticas que sejam ecologicamente adequadas, economicamente sustentáveis e socialmente justas, além de consistir em mecanismos amplamente usados no mercado de qualificação de fornecedores produtos de madeira.

3.2.7. Esses sistemas funcionam como garantia internacionalmente reconhecidos que identificam, através de sua logomarca, produtos madeireiros e não madeireiros originados do bom manejo florestal, sendo possível conhecer a origem e assegurar que o produto consumido advém de uma fonte responsável (uso da cadeia de custódia como forma de controle).

3.2.8. Assim, ao exigir a atestação da madeira na condição de consumidor final, a Administração se alinha aos princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021, considerando a sustentabilidade como parte do problema, e cumpre seu papel na busca do uso sustentável das florestas brasileiras, ao mesmo tempo em que contribui, diretamente, com a Política Nacional do Meio Ambiente, no que diz respeito “à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico” (art. 4º, inciso I, da Lei 6.938, de agosto de 1981).

¹ Com grifos, extraído de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm?itid=lk_inline_enhanced-template, acesso em 30/08/2024.

² Conselho de Manejo Florestal (*Forest Stewardship Council*® · FSC® F000204) é uma organização não governamental que atua de forma independente e sem fins lucrativos e o Conselho Brasileiro de Manejo Florestal tem como missão difundir e facilitar o bom manejo das florestas brasileiras conforme Princípios e Critérios que conciliam as salvaguardas ecológicas com os benefícios sociais e a viabilidade econômica. Adaptado de portal do FSC Brasil <https://br.fsc.org/br-pt>, acesso em 30/08/2024.

³ O Cerflor é o Programa Brasileiro de Certificação Florestal e foi desenvolvido dentro da estrutura do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro. Este Sistema tem como órgão normativo o Conselho Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – Conmetro, e como órgão executivo o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro. O Cerflor tem como desafio principal sensibilizar empresários do setor florestal da importância da certificação. Além disso, busca fomentar e criar mecanismos para que pequenos e médios produtores florestais possam se certificar e disseminar a certificação de cadeia de custódia. Adaptado de <https://snif.florestal.gov.br/pt-br/certificacao-florestal/322-certificacao-cerflor#:~:text=O%20Cerflor%20%C3%A9%20o%20Programa,Normaliza%C3%A7%C3%A3o%20e%20Qualidade%20Industria%20E2%80%93%20Sinmetro>, acesso em 30/08/2024.



3.2.9. Portanto, no momento da entrega, o fiscal do contrato é responsável por verificar essa documentação, emitida pelo fabricante (disponível *on line* ou sob demanda pelo fornecedor), garantindo a legalidade e a sustentabilidade dos produtos utilizados. A ausência desses documentos poderá resultar na recusa da entrega.

3.3. CONSÓRCIO

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes nos subitens 8.15 ao 8.22 do Estudo Técnico Preliminar (justificativa para o parcelamento ou não da contratação).

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, no tocante aos lotes 003, 004, 007, 008, 011 e 012, no que tange à aplicação de massa corrida adequada (emassamento), lixamento e pintura final para acabamento das paredes de gesso e portas de madeira.

3.4.2. O acabamento das paredes de gesso e portas de madeira consiste em pintura, com processos de preparação da superfície (massa e lixa) e aplicação de tinta adequados a cada objeto.

3.4.3. A aplicação de massa corrida, o lixamento e a pintura demandam conhecimentos e habilidades específicas. A subcontratação permitirá a seleção de profissionais com expertise específica, garantindo durabilidade e qualidade estética aplicadas com maior eficiência no serviço de pintura e acabamento final.

3.4.4. A subcontratação também permite que a empresa principal se concentre em sua atividade fim, melhorando a gestão da entrega do serviço em etapas, evitando atrasos na entrega.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2. O prazo de entrega dos bens e instalação é de **30 (trinta) dias para os todos lotes** conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4. Os bens deverão ser entregues no(s) endereços e horário indicado, informados na nota de empenho emitidas pelos órgãos demandantes.

4.2.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.5.1. Deverá fazer a substituição dos produtos recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

4.2.5.2. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Estadual, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

4.2.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2.7.1. Os itens deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade e sem inadequação de conteúdo, a fim de garantir sua integridade.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



4.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia.

4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. Os serviços (inclusos os materiais empregados) a serem fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação/instalação, mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, independentemente do prazo de vigência contratual.

4.4.2. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

4.4.3. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores"*.

4.4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.5. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

5.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

5.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.



5.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. São obrigações do Contratante:

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2.14. O órgão requisitante deve deixar o ambiente devidamente preparado para a instalação dos bens adquiridos pela contratada. Isso envolve manter a área de intervenção livre de obstruções e atender a todas as condições necessárias para a instalação, ou seja, se houver divisórias antigas no local, cabe ao órgão requisitante removê-las antes da data da instalação das novas divisórias, e, ainda, caso seja necessário remanejamento ou adaptação de instalações elétricas para acomodar as novas



divisórias, essa adequação deve ser feita pelo órgão requisitante. É essencial que as instalações, como espaço e infraestrutura, estejam organizadas e disponíveis antes da data marcada, a fim de facilitar o trabalho da contratada e assegurar uma execução eficiente do serviço.

5.2.15. Destaca-se que a aquisição inclui apenas a instalação das novas divisórias, não cobrindo serviços como desinstalação, remanejamento, alterações nas instalações elétricas ou outras, nem o descarte de divisórias pré-existentes.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



5.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4.14. A instalação deve ser realizada com a supervisão de um servidor indicado pelo órgão solicitante, que pode ser um arquiteto, engenheiro ou técnico em edificações, conforme as especificações exigidas para a execução do serviço.

5.4.15. A contratada deverá garantir, de forma geral e específica, que os materiais utilizados atendam às seguintes normas:

5.4.15.1. Para todos os itens de todos os lotes: caberá à contratada, na execução do contrato, apresentar documento comprobatório na forma de laudo técnico de ensaio, certificado, ou outro vigente e acreditado, que comprove que os produtos fabricados estejam de acordo com as solicitações da NT 08 – Resistência ao Fogo dos Elementos das Construção, atendendo ao previsto na Lei Estadual nº 4.335/2013 que Institui o Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.4.15.2. Para os itens do LOTE 1, LOTE 2, LOTE 5, LOTE 09 e LOTE 10: caberá à contratada, na execução do contrato, apresentar documento comprobatório na forma de laudo técnico de ensaio, certificado, ou outro vigente e acreditado, que comprove que os produtos fabricados atendam às solicitações da NBR 15141:2008. Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto.

5.4.15.3. Para os itens do LOTE 3, LOTE 4, LOTE 7, LOTE 8, LOTE 11 e LOTE 12: caberá à contratada, na execução do contrato, apresentar documento comprobatório na forma de laudo técnico de ensaio, certificado, ou outro vigente e acreditado, que comprove que os produtos fabricados atendam às solicitações a seguir:

- **NBR 15758-1:2009.** Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes;
- **NBR 15930-2:2018.** Portas de madeira para edificações. Parte 2: Requisitos;
- Portaria Inmetro n. 529, de 16 de outubro de 2015. Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tintas para a Construção Civil.

5.4.15.4. Para os itens do LOTE 4, LOTE 8 e LOTE 12: caberá à contratada, na execução do contrato, apresentar documento comprobatório na forma de laudo técnico de ensaio, certificado, ou outro vigente e acreditado, que comprove que os produtos fabricados atendam às solicitações da Portaria Inmetro n. 322, de 23 de julho de 2021. Aprova a Regulamentação Técnica para Produtos para Tratamento Acústico ou Isolamento Térmico para uso na Construção Civil – Consolidado.

5.4.16. Todas as portas de madeira descritas nos LOTES 4, 8 e 12, devem ser entregues em forma de kit porta pronta, contendo batentes, folha, fechadura, espaçadores, plásticos e dobradiças e



manta acústica, quando houver, prontas para instalação, diminuindo o tempo de execução e garantindo melhor qualidade na entrega do produto final.

5.4.17. Todas as paredes divisórias em drywall (gesso acartonado) devem ter espessura mínima de 10 cm. Caso haja alteração desta medida, a instalação deve garantir que as portas estarão bem encaixadas e fixadas conforme instruções do fabricante.

5.4.18. Todo o material empregado na instalação das divisórias descritas deve ser, novo, sem emendas, compatível com o ambiente e atender aos requisitos de qualidade e segurança exigidos.

5.4.19. A instalação deve seguir as especificações do fabricante, incluindo dimensões, espessuras e comprimentos recomendados pelo manual técnico.

5.4.20. No que diz respeito às **cores** a serem definidas, estão previstas **exclusivamente tonalidades claras**.

5.4.21. Todas as dimensões devem ser conferidas no local de instalação.

5.4.22. Quantificar a metragem quadrada de divisória painel com vidro separadamente, conforme esquema:



5.4.23. Atentar para as unidades de medida: para naval e drywall é m² (metro quadrado); para portas é un. (unidade).

5.4.24. O valor proposto para a instalação das divisórias navais, paredes de gesso acartonado (drywall) e portas deverá contemplar todos os custos relacionados à mão de obra, materiais e serviços necessários, incluindo os recortes e adaptações exigidos para a correta instalação do objeto.

5.4.25. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

5.4.26. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme o item 3.2 deste Termo de Referência.

5.4.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo



administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele indicado no Edital.



8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;



8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) no índice de Solvência Geral (SG) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.2.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).



8.2.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de divisórias ou portas em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo solicitado no lote. **Exceto para o item 04 do lote 04.**

8.2.5.1.2. Do que se trata o subitem acima, nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dizima, será considerado o menor valor inteiro.

8.2.5.1.3. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.2.5.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.1.6. Justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica para verificar que o licitante vencedor tenha a habilidade necessária para cumprir as exigências do edital. Além disso, o documento deve descrever minuciosamente a prestação de serviços ou entrega de produtos anteriores, especificando a duração, quantidades, qualidade do serviço prestado, época da execução e prazos de entrega, entre outros aspectos relevantes.

8.2.5.1.7. Nesse sentido, é necessário que a estrutura operacional da empresa que se propuser a entregar o objeto da presente aquisição seja compatível com a demanda existente, aspecto esse primordial para que atenda de forma satisfatória o quantitativo necessário dos órgãos, embora não se possa precisar a demanda imediata pelo objeto, ressalta-se que diversos órgãos quantificaram para a presente aquisição e é imprescindível que o fornecedor tenha a capacidade de atender ao quantitativo de todos eles.

8.2.5.1.8. A Administração Pública, com vista a atingir o interesse público numa contratação, deve restringir a participação de pretensos licitantes que não possuem qualificação técnico-operacional a ser comprovada com atestados técnicos para a execução do objeto, podendo, para tanto, valer-se de exigências razoáveis. Tal comportamento passa longe de ser ofensor ao princípio da isonomia, ao tempo que a exigência, na verdade, visa a efetivar o interesse público.

8.2.5.1.9. Se não bastasse tal, cabe registrar, também, alguns julgados:

... a capacidade técnico-operacional do licitante resulta de sua própria experiência anterior [...]. Não se exige que tais atestados se refiram a objeto idêntico, bastando que os serviços ou obras sejam similares, ou seja, **sejam compatíveis em características, quantidades e prazos** (art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º). ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA NO EDITAL. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE. POSSIBILIDADE, ART. 30, II, DA LEI 8.666/93. A exigência, no edital, de capacitação técnico-operacional, não fere o caráter de competição do certame licitatório. Precedentes do STJ. Recurso Provido.

LICITAÇÃO - CAPACIDADE TÉCNICA - Apresentação de capacidade operacional em número inferior ao exigido no edital. **Quantitativos e prazos.** Proporcionalidade com o objeto da licitação. Segurança denegada. Recurso improvido. Ap. Cível 57.513-5/1 - Relator Des. Alves Beviláqua - Tribunal de Justiça de São Paulo.



8.2.5.1.10. Conforme restou demonstrado, é plenamente possível exigir que o contratado tenha uma experiência técnico-operacional mínima para uma perfeita execução do futuro contrato, inclusive com especificação de quantitativos e prazos, assegurando, desse modo, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2.5.1.11. Não basta, então, um perfeito procedimento administrativo ancorado no princípio da isonomia, para que se tenha um certame licitatório eficiente, é imperioso, também, que a proposta seja a mais vantajosa para a Administração. No presente caso, a exigência de 10% da quantidade de bens exigida para **divisórias navais, de gesso acartonado e portas, com instalação** em nada fere a competitividade do certame, mas sim assegura que o licitante vencedor demonstre que possui a estrutura necessária para a entrega dos quantitativos exigidos dentro do prazo estipulado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas razões pormenorizadas nos subitens 7.19 ao 7.25 do Estudo Técnico Preliminar (descrição da solução como um todo).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;



12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado



12.2.9.	
---------	--

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos



12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

Equipe de Planejamento:

Servidora: Débora Mara Dias

Matrícula: 433031024

Silvia Janaína Flores Pereira

Matrícula: 498983023

Alessandra Chaia

Matrícula: 506187021

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações – SEL/SAD

